



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 2.350, DE 29 DE MARÇO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS E PONTOS
FACULTATIVOS NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2019 em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autarquia do Município, de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços, sem qualquer prejuízo à população;

Considerando os feriados nacionais fixados na Lei Federal n.º 10.607/2002, de 19 de dezembro de 2002;

Considerando os feriados municipais fixados na Lei n.º 1.019, de 21 de dezembro de 1978;

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados feriados, de acordo com as legislações federal e municipal vigentes, e declarados pontos facultativos, no exercício de 2019, os dias abaixo relacionados, em cujas datas não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquia:

Janeiro/2019		
Dia 01. terça	Confraternização Universal	Feriado Nacional

Março/2019		
Dia 04. segunda	Carnaval	Ponto Facultativo
Dia 05. terça	Carnaval	Feriado Nacional
Dia 06. Quarta	Cinzas (Até as 12 h)	Ponto Facultativo
Dia 19. terça	Dia de São José – Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
Abril/2019		



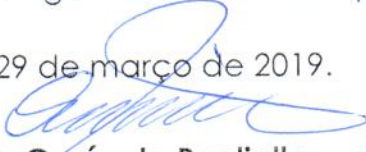
PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS


Dia 19. sexta	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
Dia 21. domingo	Tiradentes	Feriado Nacional
Maio/2019		
Dia 1º. quarta	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho/2019		
Dia 20. quinta	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Setembro/2019		
Dia 07. sábado	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro/2019		
Dia 12. sábado	Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
Dia 28. segunda	Dia do Servidor Público Municipal	Ponto Facultativo
Novembro/2019		
Dia 02. sábado	Finados	Feriado Nacional
Dia 15. sexta	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dia 30. sábado	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal
Dezembro/2019		
Dia 25. quarta	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios, inadiáveis, ficam excluídas das disposições do presente Decreto, as quais funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela Secretaria a que estejam subordinados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 29 de março de 2019.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Fernando Cláudio de Oliveira Borelli
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 29 / 03 / 2019